

LEI Nº 2.249 – De, 04 de setembro de 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.229, de 14 de março de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.229, de 14 de março de 2014:

“ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400042-12 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3390-30 – Material de Consumo R\$.54.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R\$.81.000,00”

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de setembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária